



Matrícula Antecipada

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTO
- 2º semestre de 2020 –

1. DEFINIÇÃO

1.1 A campanha Matrícula Antecipada consiste na concessão de incentivo por meio de desconto nas mensalidades de ingressantes nos cursos de Graduação a Distância ou Semipresenciais da UNIARP. O desconto é válido para ingressantes através do Seletivo UNIARP.

1.2 São elegíveis à bolsa, exclusivamente, os estudantes que se matricularem na UNIARP de 22/06/2020 até 14/07/2020.

1.3 Não são elegíveis ao programa de desconto Matrícula Antecipada os estudantes que se matricularem em período diferente do mencionado no item “1.2”.

1.4 Para ter direito à bolsa, o estudante deverá efetuar o pagamento integral dos valores referentes à realização da matrícula, além de cumprir todos os requisitos de ingresso do respectivo processo seletivo de entrada. A Secretaria Acadêmica irá validar os documentos do aluno conforme a necessidade da forma de entrada que ingressou.

1.5 O percentual de desconto concedido se dará conforme abaixo e os mesmos já possuem o desconto de pontualidade incluso.

Boleto 1 (vencimento Julho): 50%
Boleto 2 (vencimento Agosto): 20%
Boleto 3 (vencimento Setembro): 20%
Boleto 4 (vencimento Outubro): 20%
Boleto 5 (vencimento Novembro): 20%
Boleto 2 (vencimento Dezembro): 20%

1.6 O valor do desconto referente à bolsa não será aplicado sobre as cobranças referentes aos valores de adaptações, dependências, taxas de serviços, juros, multas, demais encargos pagamento em atraso e quaisquer outros valores.

1.7 O Desconto Matrícula Antecipada não tem caráter cumulativo com outras bolsas e descontos eventualmente concedidos pela UNIARP, com exceção ao desconto de pontualidade.



2. VIGÊNCIA E MANUTENÇÃO DA BOLSA

- 2.1 O desconto referente a campanha Matrícula Antecipada será concedido exclusivamente para novas matrículas realizadas entre os dias 22/06/2020 até 14/07/2020, respeitando o calendário de matrículas do período, sendo que não serão aceitas bolsas retroativas ao período de vigência.
- 2.2 O desconto Matrícula Antecipada é de caráter semestral, sendo válida para o 2º semestre do estudante e não poderá ser renovada para os próximos períodos letivos.
- 2.3 O desconto Matrícula Antecipada não é válido para alunos matriculados pagos em data anterior ao início da campanha (22/06/2020) e posterior ao término (14/07/2020).
- 2.4 Os descontos e bolsas de estudo ofertadas são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, substituídos, cedidos ou transferidos.
- 2.5 O candidato que utilizar o programa de desconto Antecipe Sua Matrícula aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições previstas neste regulamento.
- 2.6 Os casos omissos serão avaliados pela administração da UNIARP e deverão ser realizados via requerimento (portal do estudante).
- 2.7 O desconto mensal oferecido pela bolsa e/ou desconto estará associado à pontualidade do pagamento no mês vigente.

Caçador, 19 de Junho de 2020.

Universidade Alto do Rio do Peixe - UNIARP